

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 246/GAB/SEMUSA/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021”, especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2º do referido Decreto Estadual;

CONSIDERANDO as recomendações realizadas no Relatório nº 001/2021/CGU-SGCE, que dispõe sobre comparativo de indicadores epidemiológicos do Covid-19 referente ao Estado de Rondônia e potenciais problemas apresentados para o baixo índice de vacinação nos municípios rondonienses;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.754, de 25 de maio de 2020, que “obriga no Município de Porto Velho, o uso de máscaras enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e autoriza a instalação de tendas nas filas que se formam em frente às instituições financeiras no Município de Porto Velho e adota outras providências” e o Decreto Municipal nº 16.699, de 28 de maio de 2020, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária que “*Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*”; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, do Decreto n. 17.364, de 21, de junho de 2021, publicado no DOM n. 2990a, de 21/06/2021 – Edição Extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Município de Porto Velho, considerando as taxas de ocupação dos leitos de UTI Adulto, na **Fase Amarela**, considerando o Boletim nº 479, de 26/07/2021, da Sala de Situação Integrada do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos por 15 (quinze) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:7F2A7B00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2021. Edição 3018

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>